



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17408/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Maringá, o Abril Amarelo – Mês da Conscientização sobre a Importância da Defesa da Propriedade Privada, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Maringá, o **Abril Amarelo – Mês da Conscientização sobre a Importância da Defesa da Propriedade Privada**, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. O Abril Amarelo – Mês da Conscientização sobre a Importância da Defesa da Propriedade Privada fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O Abril Amarelo tem como objetivo promover a educação e a conscientização da população sobre a relevância da propriedade privada para o desenvolvimento econômico e social, bem como para a garantia das liberdades individuais.

Art. 3.º Durante o mês de abril, a Poder Público Municipal, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades representativas, e demais órgãos públicos e privados, poderá promover:

- I - atividades educativas, palestras, seminários e fóruns de debate;
- II - campanhas informativas nos meios de comunicação e redes sociais;
- III - produção e distribuição de materiais educativos e informativos;
- IV - ações em escolas e universidades voltadas à formação cidadã.

Art. 4.º As ações mencionadas no artigo anterior deverão priorizar os seguintes temas:

- I - a importância da propriedade privada para a liberdade individual e o desenvolvimento econômico;
- II - os direitos e deveres dos proprietários;
- III - a proteção da propriedade privada na Constituição Federal;
- IV - o papel da propriedade privada na promoção da justiça social e do bem-estar coletivo;
- V - instrumentos legais de defesa da propriedade privada.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de abril de 2025.

GISELLI BIANCHINI
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 15/04/2025, às 07:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0384817** e o código CRC **9717DD12**.
